

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE N°s 0005/80, 0006/80, 0007/80, 0008/80, 0012/80,  
0013/80, 0026/80, 0027/80, 0028/80.

INTERESSADOS : ESCOLA DE P.S.G. "ELVIRA BRANDÃO"/CAPITAL

ASSUNTO : Matrícula na escola de 1º grau - Convalidação

RELATOR : Cons. Geraldo Rapacci Scabello

PARECER CEE N° 552/80 CEPG Aprov. em 09 / 04 / 80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1.1 Este Conselho recebeu, das escolas relacionadas no presente, pedido de regularização de vida escolar dos alunos que se matricularam na 1ª série do 1º grau em desacordo com o disposto na Deliberação CEE nº 25/71.

1.2 Tais pedidos podem ser assim discriminados:

Colégio "Alexander Fleming"/Capital:

1. FERNANDO DAVID GOEHLER - 1973

Proc. CEE nº 0005/80

" NossaEscolinha"/São Paulo:

2. WAGNER JOSÉ DE ALMEIDA - 1972

Proc. CEE nº 0006/80

Escola Integral "Vicente de Carvalho" / São Paulo:

3. MARIA FERNANDA SUELY FERRAZ HUBLEI - 1972

Proc. CEE nº 0006/80

Colégio "Meninópolis"/Capital:

4. ANTERO CÉZAR LOPES CLEMENTE - 1975

Proc. CEE nº 0007/80

Colégio "Liceu Presidente Lincoln"/Capital:

3. JOSÉ ROBERTO VENSAN MARAMALDO - 1972

Proc. CEE nº 0008/80

EEI. e de 1º e 2º Graus "Paraíso das Crianças"/Jacareí

6. FÁTIMA GUALDINA BEIRA SOARES - 1977

Proc. CEE nº 0012/80

C.E.SESI - 267 - Garça:

7- ROBERTO SANT'ANNA LIMA - 1973

Proc. CEE nº 0013/80

Colégio "Benjamin Constant"/ São Paulo:

8. NÍCOLAS PELLEGRINI MAGALDI - 1972

9. ALBERTO CARLOS KAMINSKI - 1973

10. ANDRÉA CRISTINA CZARNIAKA - 1973

11. CLÁUDIA CANDREVA - 1973

12. JOHN MICHAEL COBB - 1973

13. MARTINA INÊS BERTHORN - 1973

14. NATASCHA ANDRÉA SANDIG - 1973

15. ROLE SIEVERS - 1973

16. ANA SÍLVIA DE SOUZA AGUIAR - 1974

17. DANIELA RAMONA VALTL - 1974

18. ESTER WIESEL - 1974

19. DENISE KATCHULAN DOGNINI - 1975

Proc. CEE nº 0025/80.

Escola "Piraquara"/São Paulo:

20. DENNIS PAULO FELIPPA - 1976

Proc. CEE nº 0027/80.

EESG "Pereira Barretto"/Capital:

21. ALEXANDRE PORT PAIVA - 1972

Proc. CEE nº 028/80.

## 2. APRECIÇÃO:

Trata-se de irregularidade de vida escolar por inobservância da Del. 25/71, vigente na época, que assim dispunha: "Excepcionalmente, ouvido o Conselho Estadual de Educação, poderão ser matriculados candidatos à 1ª série do 1º grau, sem ter a idade mínima legal exigida".

Considerando que tais alunos a esta altura encontram-se em adiantado estágio de escolaridade, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devem ter sua vida escolar regularizada, seguindo para tanto orientação adotada por este Conselho para casos análogos.

## II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos pela convalidação, em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subsequentemente praticados pelos seguintes alunos, na 1ª série do 1º grau nas escolas e nos anos indicados:

Colégio "Alexander Fleming"/Capital:

1. FERNANDO DAVID GOEHLER - 1973

Proc. CEE nº 0005/80

"Nossa Escolinha"/São Paulo:

2. WAGNER JOSÉ DE ALMEIDA - 1972

Proc. CEE nº 0006/80

Escola Integral "Vicente de Carvalho"/São Paulo:

3. MARIA FERNANDA SUELY FERRAZ HUBLET - 1972

Proc. CEE nº 0006/80

Colégio "Meninópolis"/Capital:

4. ANTERO CÉZAR LOPES CLEMENTE - 1975

Proc. CEE nº 0007/80

Colégio "Liceu Presidente Lincoln"/Capital:

5. JOSÉ ROBERTO VENSAN MARAMALDO - 1972

Proc. CEE nº 0008/80

E.E.I e de 1º e 2º Graus "Paraíso das Crianças"/Jacareí

6. FÁTIMA GUALDINA BEIRA SOARES - 1977

Proc. CEE nº 0012/80.

C.E. SESI - 267 - Garça

7. ROBERTO SANT'ANNA LIMA - 1973

Proc. CEE nº 0013/80

Colégio "Benjamin Constant"/São Paulo:

8. NÍCOLAS PELLEGRINI MAGALDI - 1972

9. ALBERTO CARLOS KAMINSKI - 1973

10. ANDRÉA CRISTINA CZARNIAK - 1973

11. CLÁUDIA CANDREVA - 1973

12. JOHN MICHAEL COBB - 1973

13. MARTINA INÊS BERHORN - 1973

14. NATASCHA ANDRÉA SANDIG - 1973

PROCESSOS CEE Nºs 0005/80 E OUTROS PARECER CEE Nº 552/80  
( fl.4 )

- 15. ROLF SIEVERS - 1973
- 16. ANA SÍLVIA DE SOUZA AGUIAR - 1974
- 17. DANIELA RAMONA VALTL - 1974
- 18. ESTER WIESEL - 1974
- 19. DENISE KATCHUIAN DOGNINI - 1975

Proc. CEE nº 0026/80

Escola "Piraquara"/São Paulo:

- 20. DENNIS PAULO FELIPPA - 1976

Proc. CEE nº 0027/80

EESG "Pereira Barretto"/Capital:

- 21. ALEXANDRE PORT PAIVA - 1972

Proc. CEE nº 0028/80

São Paulo, 26 de março de 1980

a) Cons. Geraldo Rapacci Scabello

Relator

### III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Gerson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Honorato De Lucca e Eulálio Gruppi.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 26 de março de 1980.

a) Cons. HONORATO DE LUCCA

Vice-Presidente no exercício da Presidência  
-art. 13 do Parág.- 3º do Regimento do CEE.